

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2/2026

PROCESSO Nº 11/2026

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG**, com sede na Rua Senhora do Carmo, nº 148, Bairro Pará, Itabira/MG, CEP: 35.900-046, CNPJ nº 20.959.219/0001-20, neste ato representado pela Diretora-Presidente *em exercício*, **Sra. Maria Edduarda Oliveira Fonseca**, torna público que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

ACOLHIMENTO PROPOSTAS: de **20/07/2026** às 09 horas até **24/07/2026** às 08:59 horas

ABERTURA DA SESSÃO: **24/07/2026** às 09 horas

PERÍODO DE LANCES: **24/07/2026** de 09 às 15 horas

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: **NÃO**

PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL: **NÃO**

SÍTIO ELETRÔNICO: <https://licitar.digital>

ID DA DISPENSA: **107600**

A sessão será conduzida pela Agente de Contratação, Ana Paula Ribeiro Frias, e equipe de apoio composta por Mônica Costa Santos, designadas pela Portaria nº 35/2026.

1. DO OBJETO

1.1. Fornecimento de dataloggers destinados à medição, registro e armazenamento temporário de dados operacionais de pressão e vazão, a serem utilizados em campanhas de monitoramento e estudos hidráulicos específicos em diferentes pontos da rede de distribuição de água tratada do sistema de abastecimento público, conforme quantidades e exigências constantes no Aviso de Dispensa e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta dispensa pessoa jurídica do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, demonstrado através de Estatuto ou Contrato Social, que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.5. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.7. Sociedades cooperativas.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar desta Dispensa deverão se cadastrar previamente na plataforma de licitações online Licitar Digital e dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), por meio do sítio <https://licitar.digital>.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do fornecedor ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este processo.

3.3. O fornecedor se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, inclusive suas declarações, propostas, seus lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

3.4. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma de licitações online Licitar Digital e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME, O FORNECEDOR ASSINALARÁ EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

3.5.1. Declaro para os devidos fins legais estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, e que não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.2. Declaro que conheço e concordo com todas as regras deste Aviso, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

3.5.3. Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

3.5.4. Declaro que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

3.5.6. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;

3.6. As declarações mencionadas serão vinculadas ao Aviso.

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o fornecedor às sanções previstas em lei e neste Aviso.

4. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA POR MEIO ELETRÔNICO

4.1. Os fornecedores interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Até a abertura da sessão pública, os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

4.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer: materiais, equipamentos e ferramentas necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. O SAAE é isento de Inscrição Estadual, por conseguinte de contribuição ao ICMS e tributação de substituição tributária.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir das 09h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o

certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso.

5.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de **R\$ 5,00 (cinco reais)**.

5.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.10. Encerrado o prazo estabelecido, para a fase de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances, em ordem crescente de classificação.

6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. Será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários

simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8.1. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão a documentação exigida, exclusivamente por meio do sistema <https://licitar.digital/>, por meio de chave de acesso e senha.

7.1.1. Após o encerramento da etapa de lances e de negociação do preço, o Agente de Contratação confirmará o envio da documentação de habilitação disposta neste Aviso de Dispensa.

7.1.2. Será concedido o prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação, para que o licitante vencedor, que não encaminhou os documentos de habilitação, apresente os documentos, sob pena de desclassificação.

7.1.2.1. Após o encerramento do prazo para entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a prorrogação do prazo, e substituição ou a apresentação de novos documentos, ressalvadas as hipóteses estabelecidas no art. 64, incisos I e II, da Lei 14.133/2021.

7.1.3. Quanto aos documentos solicitados, estes devem estar em nome do fornecedor e estar válidos na data de abertura da sessão. Não havendo validade expressa, esta deverá ser de 3 (três) meses, contados da emissão.

7.1.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC 123/2006.

7.1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.1.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

7.1.7. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

7.1.8. Se o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.1.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá apresentar:

7.2.1. Habilitação Jurídica

7.2.1.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual.

7.2.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

7.2.1.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.2.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

7.2.2.2. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão de regularidade de débito perante a Fazenda Municipal da sede do fornecedor.

7.2.2.3. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão de regularidade de débito perante a Fazenda Estadual da sede do fornecedor;

7.2.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (certidão única com a regularidade da Previdência Social - **INSS**);

7.2.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

7.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

7.2.3. Procuração

7.2.3.1. Em caso de representante legal constituído para assinar pela empresa, deverá ser encaminhado **documento de procuração**, que o habilite a assinar proposta, contrato e demais anexos, **juntamente à cópia do documento de identificação**.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após adjudicação e homologação e, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

8.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação de instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.4. A assinatura do contrato ou de instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.4.1. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.4.2. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente da presente Dispensa correrá por conta do recurso orçamentário: 03.1901.17.512.157.2.349.449052150000.1753.3016

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao referido processo deverão ser enviados, por meio da plataforma licitar digital, ao Agente de Contratação, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para fase de lances da sessão pública, ficando o Agente de Contratação responsável por disponibilizar resposta aos pedidos de esclarecimentos em até 1 (um) dia útil anterior e à data fixada para fase de lances da sessão pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

- 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma de licitações Licitar Digital e no endereço eletrônico: www.saaeitabira.com.br.
- 12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 12.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data.
 - 12.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao

procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

12.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3. O disposto nos subitens 12.2.1 e 12.2.2 poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Declarado o vencedor, qualquer fornecedor poderá, durante o prazo máximo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema licitações-e, manifestar sua intenção de recorrer.

12.12.1. A ausência de manifestação do fornecedor quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, podendo a autoridade superior adjudicar o objeto ao fornecedor declarado vencedor.

12.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de declaração de conformidade com as especificações técnicas;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Itabira, 17 de julho de 2026.

Maria Edduarda Oliveira Fonseca
DIRETORA-PRESIDENTE (*em exercício*)



ANEXO I
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar.

1. DO OBJETO

1.1. Fornecimento de *dataloggers* destinados à medição, registro e armazenamento temporário de dados operacionais de pressão e vazão, a serem utilizados em campanhas de monitoramento e estudos hidráulicos específicos em diferentes pontos da rede de distribuição de água tratada do sistema de abastecimento público, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As especificações indicadas na tabela seguir são exigências mínimas para os produtos ofertados e são de atendimento obrigatório.

CÓD. SAAE	Descritivo	UN.	QNT.
27694	Datalogger portátil destinado ao monitoramento de pressão e vazão em redes de abastecimento de água, dotado de no mínimo 02 canais de aquisição, sendo 01 (um) canal para medição de pressão e 01 (um) canal de entrada para leitura de vazão por pulso. Deverão acompanhar o fornecimento, os seguintes acessórios e documentos: mangueira e engate rápido para conexão hidráulica ao sensor de pressão interno, cabo para leitura de pulso de vazão, cabo de comunicação com computador, software de instalação, manual de operação em língua portuguesa, certificado de calibração rastreável e bolsa para transporte do equipamento. Especificações técnicas detalhadas no item 7.1 deste instrumento	Un.	5

1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº **11/2026**.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, sendo caracterizado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O valor estimado da contratação possui caráter **SIGILOSO**, considerando que as cotações realizadas pela Administração Pública podem sofrer variações em relação àqueles valores repassados ao consumidor privado, o que possibilita eliminar qualquer desproporção aparente.

2.2. Entende-se ainda que o sigilo do valor de referência possibilita a seleção da melhor oferta considerando que o fornecedor apresentará preço baseado especificamente em seus custos capaz de atender ao objeto

pretendido de forma precisa, sem macular sua oferta a um numerário previamente estimado.

2.3. O orçamento previamente estimado para esta contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de lances do certame.

3. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA A SER APRESENTADA PARA APROVAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA.

3.1. Para efeito de análise e aprovação da conformidade da **proposta** com as especificações do SAAE, **deverá ser encaminhado, por meio da plataforma de licitações, após a licitante ser declarada ARREMATANTE,** quando solicitado, **os seguintes documentos:**

3.1.1. Catálogo técnico do equipamento ofertado, contendo, de forma clara e expressa, as características técnicas, parâmetros de desempenho e demais requisitos estabelecidos no item 7.1 deste Termo de Referência.

3.1.1.1. Caso o catálogo apresentado seja padronizado pelo fabricante e não contemple, de forma expressa, todas as especificações técnicas exigidas no item 7.1 deste Termo de Referência, a licitante deverá apresentar declaração formal, assinada por seu representante legal, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Aviso de Dispensa de Licitação, atestando ciência quanto aos requisitos técnicos estabelecidos pela Administração e comprometendo-se a fornecer equipamento que atenda integralmente às características, condições e especificações técnicas exigidas.

3.1.1.2. A declaração prevista no item anterior não implicará aceitação de equipamentos com características divergentes, inferiores ou incompatíveis com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de equipamento distinto daquele ofertado e aprovado pela Administração.

3.1.2 Os documentos solicitados poderão ser encaminhados por meio de link eletrônico que assegure o acesso aos arquivos em formato digital, possibilitando sua visualização, download e armazenamento.

- Os documentos listados no item 3 e subitens deverão ser anexados na plataforma da Licitar.Digital, quando solicitado, no prazo de até 1 (um) dia útil.
- A não apresentação desses documentos implicará na **desclassificação técnica da proposta.**

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos e administrativos mínimos:

4.1.1. Especificações técnicas detalhadas - Todos os produtos deverão atender às especificações técnicas definidas neste instrumento, observando rigorosamente as normas e padrões de desempenho exigidos.

4.1.2. Todos os produtos deverão estar em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), legislação ambiental e de segurança do trabalho, além das demais regulamentações aplicáveis ao setor de saneamento, quando aplicáveis.

4.1.3. No ato do fornecimento dos equipamentos, deverá ser entregue:

- a) certificado de garantia de pelo menos 12 (doze) meses;
- b) certificado de calibração dos dispositivos, sendo rastreável;
- c) o instalador do software, com licença vitalícia, para descarregamento dos dados registrados em campo.

5. DOS PRAZOS

5.1. Prazo de execução de todo o objeto: **30 (trinta) dias** corridos, contados da data de recebimento da nota de empenho, via e-mail, cadastrado junto ao SAAE durante a contratação.

5.2. Será formalizado instrumento contratual entre o SAAE e a empresa vencedora do certame, com prazo de vigência de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, desde que haja justificativa técnica e administrativa devidamente fundamentada, bem como demonstração da manutenção da vantajosidade e do interesse público, em razão de fatos supervenientes que possam impactar a regular execução contratual.

5.3. Quaisquer pedidos de prorrogação de prazos para fornecimento somente serão conhecidos pela contratante, caso os mesmos sejam devidamente fundamentados e encaminhados ao gestor / fiscal do contrato, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. A aquisição de *dataloggers* justifica-se pela necessidade de ampliar a capacidade de monitoramento contínuo de parâmetros operacionais relevantes do sistema de abastecimento de água, especialmente pressão e vazão, em pontos estratégicos da rede de distribuição. A utilização desses equipamentos permitirá o registro sistemático e o armazenamento de dados confiáveis ao longo do tempo, possibilitando a realização de análises técnicas mais precisas sobre o comportamento hidráulico do sistema. Tais informações são fundamentais para subsidiar a elaboração de relatórios técnicos e análises em situações relacionadas a reclamações de usuários quanto à insuficiência ou irregularidade no abastecimento de água. Além disso, os dados coletados serão utilizados no processo de calibração de modelos hidráulicos da rede de distribuição, desenvolvidos em softwares especializados utilizados pela equipe de engenharia do SAAE. A calibração adequada desses modelos é essencial para aprimorar o entendimento do funcionamento do sistema e apoiar a administração da Autarquia em processos de tomada de decisão, tais como definição de locais para instalação de válvulas redutoras de pressão, identificação de trechos que demandam reforço, ampliação ou reconfiguração da rede de distribuição, bem como apoio às ações do programa de controle e redução de perdas. Adicionalmente, o monitoramento sistemático de pressão e vazão contribui para a identificação de vazamentos não aparentes e

para o aperfeiçoamento do dimensionamento e da gestão do parque de micromedição. Por fim, tais informações serão usadas inclusive na atualização do cadastro técnico do SAAE. Dessa forma, a aquisição dos referidos equipamentos contribuirá para o aprimoramento da gestão operacional do sistema de abastecimento de água, aumentando a confiabilidade das informações disponíveis, a eficiência na detecção de anomalias operacionais e o suporte técnico às decisões estratégicas da Autarquia.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

7.1. Especificações técnicas detalhadas

7.1.1. Datalogger portátil destinado ao monitoramento de pressão e vazão em redes de abastecimento de água, dotado de no mínimo 02 canais de aquisição, sendo 01 (um) canal para medição de pressão e 01 (um) canal de entrada para leitura de vazão por pulso. O canal de pressão deverá possuir transdutor de pressão interno integrado ao equipamento, com faixa de medição mínima de 0 a 200 mca (metros de coluna d'água), devendo suportar sobrepressões decorrentes de transientes hidráulicos de no mínimo 350 mca, com exatidão mínima de $\pm 0,1\%$ do fundo de escala. O canal de vazão deverá permitir leitura por pulso proveniente de medidores ou sensores externos, com possibilidade de configuração do fator pulso/volume pelo usuário. O equipamento deverá realizar registro contínuo de dados, com intervalos de amostragem programáveis entre 1 segundo e 24 horas, possuindo memória interna com capacidade mínima de armazenamento de 2.000.000 (dois milhões) de registros. Deverá possuir calendário e relógio interno para registro temporal das medições, bem como interface de comunicação com microcomputador por meio de cabo USB ou tecnologia equivalente. O equipamento deverá ser acompanhado de software dedicado para configuração, coleta e visualização gráfica dos dados registrados, compatível com sistemas operacionais Windows 7, Windows 10 e, opcionalmente, Windows 11, devendo ser fornecida licença de uso permanente do software. O Datalogger deverá ser fornecido em invólucro totalmente selado, com grau de proteção mínimo IP68, adequado para operação em campo e instalação em caixas padrão de hidrômetros, possuindo peso máximo de 1,0 kg e dimensões compatíveis com esse tipo de instalação. A alimentação deverá ser realizada por bateria interna com autonomia mínima de 5 anos em condições normais de operação, devendo ser substituível pelo usuário. O equipamento deverá operar em faixa de temperatura mínima entre 0 °C e 50 °C, sendo aceitáveis equipamentos com faixa de operação superior. Deverão acompanhar o fornecimento os seguintes acessórios e documentos: mangueira e engate rápido para conexão hidráulica ao sensor de pressão interno, cabo para leitura de pulso de vazão, cabo de comunicação com computador, software de instalação, manual de operação em língua portuguesa, certificado de calibração rastreável e bolsa para transporte do equipamento. O fabricante ou fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

7.2. Do fornecimento do objeto

7.2.1. Local da entrega

A contratada deverá entregar os materiais no Almoxarifado do SAAE, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h às 15h, à rua Senhora do Carmo, 148, bairro Pará, cidade Itabira-MG, CEP 35.900-046.

7.2.1.1. No ato do fornecimento dos equipamentos, deverá ser entregue:

- a) certificado de garantia de pelo menos 12 (doze) meses;
- b) deverá ser entregue certificado de calibração dos dispositivos, sendo rastreável;
- c) deverá ser entregue o instalador do software, com licença vitalícia, para descarregamento dos dados registrados em campo.

7.2.2. Transporte e Logística

7.2.2.1. Será de responsabilidade exclusiva da contratada o transporte, manuseio e descarregamento dos produtos no local designado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itabira (SAAE), observando condições adequadas de segurança e integridade do material.

7.2.2.2. Os equipamentos devem ser transportados protegidos contra danos mecânicos, umidade e intempéries, sendo de total responsabilidade do fornecedor, garantindo acondicionamento adequado para evitar avarias, deformações ou comprometimento da vida útil.

7.2.2.3. Caso a fiscalização do contrato constate qualquer irregularidade no transporte dos materiais e equipamentos, estes poderão ser recusados, total ou parcialmente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, devendo o fornecedor proceder à substituição ou regularização às suas expensas, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos.

7.2.3. Cuidados especiais na execução:

7.2.3.1. A execução da futura contratação deverá observar cuidados técnicos e operacionais específicos, em razão da natureza dos equipamentos envolvidos.

7.2.3.2. Todos os equipamentos fornecidos devem atender, integralmente, as normas técnicas aplicáveis da ABNT e/ou outras normas internacionais aplicáveis, às especificações contidas no item 11.1. deste documento.

7.2.3.3. Deverá ser realizado o fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, sem vícios ou defeitos, sendo terminantemente vedado o fornecimento de equipamentos remanufaturados, recondicionados ou usados.

7.3. Condições de recebimento do objeto

7.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de

posterior verificação de sua conformidade com as especificações neste documento.

7.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias** corridos, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias** úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade fornecida e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das especificações.

7.3.5. A equipe técnica do SAAE poderá realizar, durante as etapas de recebimento provisório e definitivo dos equipamentos, inspeções, verificações técnicas, testes funcionais e demais procedimentos de avaliação necessários à comprovação da conformidade dos produtos fornecidos com as especificações estabelecidas neste instrumento.

7.3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.7. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.3.8. O recebimento provisório ou definitivo dos equipamentos não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. Exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica

7.4.1. Os equipamentos entregues deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

7.4.2. Durante o período de garantia contratual, ainda que após o recebimento definitivo dos equipamentos, pagamento da respectiva nota fiscal e encerramento da vigência contratual, a Contratada permanecerá responsável pela correção de vícios, defeitos de fabricação, falhas de desempenho ou quaisquer não conformidades atribuíveis aos equipamentos fornecidos.

7.4.3. Constatada, pela fiscalização do SAAE, a ocorrência de defeito coberto pela garantia, a Contratada deverá promover, às suas expensas, a substituição integral do equipamento defeituoso por outro novo, de mesmas características e especificações técnicas, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos, contados da

notificação formal.

7.4.3.1. O não atendimento da notificação no prazo estabelecido sujeitará a contratada às penalidades previstas no instrumento convocatório, no contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo do direito da contratante de exigir a substituição integral do equipamento e demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

7.4.4. As verificações e testes poderão ser realizados também durante o período de garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, sempre que houver necessidade de validação do desempenho, funcionamento, integridade ou confiabilidade operacional dos equipamentos, sem prejuízo das responsabilidades da contratada quanto à garantia técnica, assistência e substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, falhas operacionais ou não atendimento aos requisitos técnicos especificados.

7.4.5. A aprovação no recebimento provisório, definitivo ou o pagamento da respectiva nota fiscal não implicam aceitação definitiva dos equipamentos, nem afastam a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de desempenho, inadequações técnicas ou desconformidades que venham a ser constatadas posteriormente durante a aplicação dos equipamentos.

7.5. Prioridades da demanda

7.5.1. Entende-se que a aquisição dos dispositivos, objeto deste ETP é prioritária, e justifica-se pela necessidade de aprimorar, em curto prazo, a capacidade técnica do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itabira – SAAE/Itabira no monitoramento e diagnóstico das condições operacionais da rede de distribuição de água tratada do município. Atualmente, a Autarquia dispõe de recursos limitados para o registro contínuo e confiável de parâmetros hidráulicos essenciais, como pressão e vazão, em diferentes pontos da rede. A ausência de instrumentos adequados para coleta sistemática desses dados dificulta a realização de análises técnicas mais precisas sobre o comportamento do sistema de abastecimento, comprometendo a agilidade na identificação de problemas operacionais e na adoção de medidas corretivas. Ressalta-se que a rede de distribuição de água é um sistema dinâmico, sujeito a variações constantes de pressão e vazão em função das condições de operação, do regime de consumo da população, da topografia do município e da ocorrência de intervenções operacionais. Nesse contexto, a indisponibilidade de dados históricos e contínuos desses parâmetros limita significativamente a capacidade da equipe técnica em diagnosticar adequadamente situações de baixa pressão, intermitências no abastecimento, possíveis vazamentos não aparentes e outras anomalias hidráulicas que possam comprometer a regularidade e a eficiência do serviço prestado à população. Adicionalmente, a obtenção de dados confiáveis de campo constitui etapa fundamental para a calibração de modelos hidráulicos da rede de distribuição, ferramentas que vêm sendo utilizadas pela equipe de engenharia da Autarquia para análise e planejamento do sistema de abastecimento. A inexistência ou insuficiência desses dados compromete a precisão dos modelos computacionais, dificultando a realização de simulações hidráulicas confiáveis que

subsidiem decisões estratégicas relacionadas à operação da rede, implantação de dispositivos de controle de pressão, ampliação de trechos de rede ou adequação de estruturas existentes. Cabe destacar ainda que o monitoramento adequado das condições de pressão na rede de distribuição constitui instrumento relevante para o fortalecimento das ações de controle e redução de perdas de água, uma vez que variações anormais de pressão podem indicar a ocorrência de vazamentos não visíveis ou condições operacionais inadequadas que contribuem para o aumento do índice de perdas. A ausência de equipamentos apropriados para esse monitoramento dificulta a implementação de medidas mais efetivas nesse sentido. Diante desse cenário, a aquisição dos equipamentos de monitoramento mostra-se necessária a fim de possibilitar a rápida estruturação de campanhas de medição e coleta de dados em campo, ampliando a capacidade de diagnóstico técnico da Autarquia e contribuindo para a melhoria da eficiência operacional do sistema de abastecimento de água do município. Dessa forma, a classificação da demanda como prioritária se fundamenta na necessidade de garantir melhores condições de gestão operacional, maior agilidade na identificação e resolução de problemas na rede de distribuição e maior confiabilidade nas informações utilizadas para suporte às decisões técnicas e administrativas do SAAE/Itabira.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias corridos** após a apresentação da Nota Fiscal e aceite da Contratante, através de depósito bancário em conta da Contratada, que deverá informar em sua proposta comercial número da conta corrente, agência, banco. Vedada a emissão de boleto bancário.

8.2. Para fins de pagamento, o gestor e o fiscal do contrato deverão verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) o valor a pagar;
- c) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- d) marca do produto ofertado.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.4. O pagamento somente será efetuado após a entrega total do item que for adjudicado ao fornecedor vencedor.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Dispensa de Licitação, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR

PREÇO GLOBAL.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta dos recursos orçamentários da dotação orçamentária: 03.1901.17.512.157.2.349.449052150000.1753.3016.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos, acompanhando, fiscalizando e avaliando o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

11.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Recusar os equipamentos que estejam em desacordo com o especificado no Termo de Referência, exceto os casos acordados com o SAAE, com anuência do gestor e do fiscal do contrato, mediante termo detalhado e assinado por estes, que não signifiquem prejuízos ao serviço público;

11.1.4. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos no Termo de Referência;

11.1.5. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do fornecimento do objeto, fixando prazo para a correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.1.6. Emitir formalmente por e-mail à adjudicatária a autorização para fornecimento, acompanhado da respectiva Nota de Empenho, dos equipamentos, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

11.1.7. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas;

11.1.8. Responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, no prazo de **30 (trinta) dias** corridos, admitida a prorrogação motivada por igual período;

11.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. São obrigações da contratada:

11.2.1. Efetuar a entrega do objeto licitado, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a valores,

marca, procedência, etc.

11.2.1.1. A CONTRATADA somente estará autorizada a realizar o fornecimento dos materiais mediante recebimento formal da Autorização de Fornecimento emitida pelo gestor e/ou fiscal do contrato da CONTRATANTE (SAAE), encaminhada por meio eletrônico oficial, acompanhada da respectiva Nota de Empenho regularmente emitida, garantindo a prévia existência de dotação orçamentária e reserva financeira para cobertura da despesa pública.

11.2.1.2. Na hipótese de a Autorização de Fornecimento não estar acompanhada da correspondente Nota de Empenho, a CONTRATADA não deverá iniciar o fornecimento dos materiais, tampouco emitir Nota Fiscal, ficando ciente de que a execução realizada sem a prévia emissão do empenho ocorrerá por sua exclusiva responsabilidade, não gerando obrigação de pagamento por parte da Administração até a regularização formal da despesa.

11.2.1.3. O recebimento dos materiais e equipamentos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do instrumento convocatório e da proposta;

11.2.2. Manter atualizados e operacionais contato telefônico e e-mail, para estabelecimento de comunicação oficial entre a adjudicatária e o SAAE, especialmente com o gestor e o fiscal do contrato administrativo;

11.2.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante;

11.2.4. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente instrumento;

11.2.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante, pelo gestor ou fiscal do contrato ou por qualquer representante designado pela contratante.

11.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** consecutivos;

11.2.7. Comunicar ao SAAE na figura do gestor e do fiscal do contrato, por e-mail, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar o fornecimento, indicando medidas para corrigir a situação;

11.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.9. Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único,

da Lei 14.133/2021;

11.2.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O SAAE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais nomeados, nos termos do artigo 7º, caput, da Lei 14.133/2021.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

13. DO REAJUSTE

13.1. O índice de reajuste a ser observado neste procedimento deve ser o IPCA, uma vez que é o índice padrão utilizado pela autarquia, sendo compatível com o mercado e especificidades do objeto.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

ANEXO II

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2026 MODELO DE DECLARAÇÃO TÉCNICA

Ref.: Dispensa de licitação (eletrônica) Nº XX/2026

Objeto: Fornecimento de *dataloggers* destinados à medição, registro e armazenamento temporário de dados operacionais de pressão e vazão, a serem utilizados em campanhas de monitoramento e estudos hidráulicos específicos em diferentes pontos da rede de distribuição de água tratada do sistema de abastecimento público, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A empresa (Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, **DECLARA, para os devidos fins e em atendimento às exigências desta contratação, que:**

1. Os equipamentos a serem fornecidos atendem integralmente as especificações técnicas contidas no item 7.1 do termo de referência.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que produza os efeitos legais cabíveis.

(Assinatura do representante legal)

(Nome completo)

Documento de identidade (tipo e nº)

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.

ANEXO III

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2026 MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº/2026

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026 QUE FAZEM ENTRE SI O SAAE DE ITABIRA E A EMPRESA

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Itabira/MG, com sede na Rua Senhora do Carmo, nº 148, Bairro Pará, Itabira/MG, CEP 35.900-046, inscrito no CNPJ sob o nº 20.959.219/0001-20, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Sr., doravante denominado CONTRATANTE, e empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, neste ato representada pelo Sr(a)., CPF nº, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XX/2026 e em observância às disposições da Lei 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº XX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Fornecimento de *dataloggers* destinados à medição, registro e armazenamento temporário de dados operacionais de pressão e vazão, a serem utilizados em campanhas de monitoramento e estudos hidráulicos específicos em diferentes pontos da rede de distribuição de água tratada do sistema de abastecimento público.
- 1.2. Vinculam-se a esta contratação, independente de transcrição.
 - 1.2.1. Proposta da Contratada;
 - 1.2.2. Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº XX/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias corridos, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, conforme artigo 105 e seguintes da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A contratante pagará à contratada, pela execução do objeto deste contrato, o valor total de R\$ XXXX,XX (XXXXX).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e aceite da Contratante, através de depósito bancário em conta da Contratada, que deverá informar em sua proposta comercial número da conta corrente, agência, banco. Vedada a emissão de boleto bancário.

4.2. Para fins de pagamento, o gestor e o fiscal do contrato deverão verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) o valor a pagar;
- c) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- d) marca do produto ofertado.

4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

4.4. O pagamento somente será efetuado após a entrega total do item que for adjudicado ao fornecedor vencedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1. A contratada deverá atender a todas as especificações técnicas obrigatórias constantes no Anexo I – Termo de Referência da dispensa de licitação nº 2/2026.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na dotação orçamentária:

03.1901.17.512.157.2.349.449052150000.1753.3016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da contratante:

- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos, acompanhando, fiscalizando e avaliando o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Recusar os equipamentos que estejam em desacordo com o especificado no Termo de Referência, exceto os casos acordados com o SAAE, com anuência do gestor e do fiscal do contrato, mediante termo detalhado e assinado por estes, que não signifiquem prejuízos ao serviço público;
- 7.1.4. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos no Termo de Referência;
- 7.1.5. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do fornecimento do objeto, fixando prazo para a correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 7.1.6. Emitir formalmente por e-mail à adjudicatária a autorização para fornecimento, acompanhado da respectiva Nota de Empenho, dos equipamentos, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 7.1.7. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas;
- 8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. São obrigações da contratada:

- 7.2.1. Efetuar a entrega do objeto licitado, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a valores, marca, procedência, etc.
 - 7.2.1.1. A CONTRATADA somente estará autorizada a realizar o fornecimento dos materiais mediante recebimento formal da Autorização de Fornecimento emitida pelo gestor e/ou fiscal do contrato da CONTRATANTE (SAAE), encaminhada por meio eletrônico oficial, acompanhada da respectiva Nota de Empenho regularmente emitida, garantindo a prévia existência de dotação orçamentária e reserva financeira para cobertura da despesa pública.
 - 7.2.1.2. Na hipótese de a Autorização de Fornecimento não estar acompanhada da correspondente Nota de Empenho, a CONTRATADA não deverá iniciar o fornecimento dos materiais, tampouco emitir Nota Fiscal, ficando ciente de que a execução realizada sem a prévia emissão do empenho ocorrerá por sua exclusiva responsabilidade, não gerando obrigação de pagamento por parte da Administração até a regularização formal

da despesa.

7.2.1.3. O recebimento dos materiais e equipamentos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do instrumento convocatório e da proposta;

7.2.2. Manter atualizados e operacionais contato telefônico e e-mail, para estabelecimento de comunicação oficial entre a adjudicatária e o SAAE, especialmente com o gestor e o fiscal do contrato administrativo;

7.2.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante;

7.2.4. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente instrumento;

7.2.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante, pelo gestor ou fiscal do contrato ou por qualquer representante designado pela contratante.

7.2.6. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** consecutivos;

7.2.7. Comunicar ao SAAE na figura do gestor e do fiscal do contrato, por e-mail, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar o fornecimento, indicando medidas para corrigir a situação;

7.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.9. Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

7.2.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O gerenciamento deste contrato ficará a cargo do servidor e a fiscalização a cargo do servidor, que acompanharão a execução dos serviços, com plenos poderes para praticarem atos nos limites do presente contrato, que se destinem a acautelar e preservar todos e quaisquer direitos do SAAE.

8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3. O SAAE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais nomeados, nos termos do artigo 7º, caput, da Lei 14.133/2021.

8.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

9.2. O índice de reajuste a ser observado neste procedimento deve ser o IPCA, uma vez que é o índice padrão utilizado pela autarquia, sendo compatível com o mercado e especificidades do objeto.

9.3. A aplicação do índice de correção dar-se-á entre o mês de reajuste e a data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES/PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §4º, da Lei;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §5º, da Lei.

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

11.2.4.2. de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do contrato;

11.2.4.3. Na hipótese de rescisão por motivo imputável à contratada, a Administração poderá aplicar multa de rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das perdas e danos apurados e de outras sanções cabíveis.

11.2.4.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante, nos termos do art. 156, §9º da Lei 14.133/2021).

11.2.4.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/2021).

11.2.4.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes

do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. Constituem motivos para a extinção do contrato - sem prejuízo das demais penalidades cabíveis na Lei 14.133/2021 -, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, as situações previstas no art. 137, da Lei 14.133/2021, assegurados o Contraditório e a Ampla Defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139, dessa mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabira/MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Itabira, de de

Contratante

Contratada